

INFORMAÇÃO LEGAL SOBRE CIRCULAÇÃO EM VIA PÚBLICA

Informamos que os veículos equipados com motor de potência contínua superior a 250W ou cuja velocidade máxima exceda os 25 km/h não são equiparados a velocípedes (bicicletas) ao abrigo do artigo 112º do Código da Estrada.

Consequentemente, a sua circulação na via pública é interdita, devendo o seu uso limitar-se exclusivamente a recintos privados ou espaços fechados à circulação rodoviária.

Para verificar se um artigo específico se encontra abrangido por estas restrições, consulte sempre as características técnicas (potência e velocidade) indicadas na respetiva balizagem e ficha de produto.

A violação destas normas constitui uma infração sujeita a sanções, incluindo coimas e a apreensão do veículo. O utilizador assume integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação em vigor.